PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS,** Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. 480, km 58, Interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. Anderson Elias Bianchi, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 89/2025,** nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Este processo de dispensa de licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL SOBRE CARRETA REBOQUE COM ENGATE, DUPLO, COMPOSTO POR SANITÁRIOS, DISPENSER`S, SISTEMA PARA DESCARTE DE DEGETOS, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO CONSÓRCIO CIDIRIOS.**

Os bens terão a sua especificação, quantidade de valores conforme tabela que segue:

Item	Especificação detalhada	Und.	Quant.	Valor Total
01	**Banheiro Móvel** (Fossa, Duplo), sobre carreta reboque com engate, rodas, pneus e regulagem de nível do solo, estrutura de paredes em chapas de aço, com espessura de 0,75 mm. Equipado com pia com torneira, vaso sanitário (revestido com fibra) e assento com suporte de proteção, dispensers para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, descarga com válvula, reservatório de água com 500L, registro de esfera 50mm para descarga e sistema para descarte de dejetos por mangueira flexível de 100mm. Detalhes Técnicos: Cor a definir; Ponto de ventilação natural; Piso com faixa antiderrapante; Identificação masculino/ feminino; Pés com regulagem de altura; Portas com trinco e corrimão; Escada de acesso; Cabeçalho para engate em trator; Telhas galvalume; Roda aro 13/14 com pneu; Medidas mínimas CxLxA: 3,90 x 1,65 x 2,60 mts; Peso aprox.: 500Kg (reservatório vazio)	Und.	01	R$ 21.997,50

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, tem como finalidade principal a produção e fornecimento de massa asfáltica destinada à execução de projetos de pavimentação, manutenção e recuperação viária dos municípios consorciados, atuando como uma solução cooperativa para otimizar recursos e viabilizar a infraestrutura viária regional, o consórcio busca garantir eficiência, qualidade e

economicidade na realização das obras públicas, atendendo às demandas locais de forma planejada e sustentável.

Conforme o Termo de Convênio n. 2021TR002267, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e insumos para compor uma usina de asfalto, para executar serviços de pavimentação, originado no Processo SCC 16089/2021:

> *DAS OBRIGAÇÕES DO "CONVENENTE"*
> *CLÁUSULA SEXTA - O "CONVENENTE" Cabe ao consórcio providenciar a aquisição ou locação de 01 (um) Banheiro Químico Portátil, item de segurança e comodidade indispensável à operação de serviços de pavimentação, que deverá ser transportado para os locais das respectivas obras. Para o caso de trabalharem funcionários de diferentes gêneros, deve ser prevista a disponibilização de 01 (um) Banheiro Químico Portátil para cada gênero.*

A execução do Termo de Convênio nº 2021TR002267, oriundo do Processo SCC 16089/2021, visa à aquisição de equipamentos e insumos essenciais para a formação de uma usina de asfalto, possibilitando a realização de serviços de pavimentação de alta qualidade. Nesse contexto, a presença de instalações sanitárias adequadas é fundamental para garantir o conforto, a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos nas operações.
O ambiente de trabalho em obras de pavimentação exige que os funcionários tenham acesso a banheiros higienizados e adequados às condições de trabalho, especialmente em locais remotos ou de difícil acesso às instalações fixas.
A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de banheiro móvel (Fossa, Duplo) garante a aquisição de um equipamento de alta qualidade, adequado às exigências técnicas e de segurança.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento do banheiro móvel (Fossa, Duplo), garantindo a operacionalidade, segurança e bem-estar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de pavimentação, em consonância com as obrigações previstas no Termo de Convênio nº 2021TR002267. Tal medida é fundamental para assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e proporcionar condições dignas aos funcionários envolvidos na obra.

III - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Administração Pública brasileira, em qualquer de seus Poderes e esferas de governo, rege-se pelo princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Tal imperativo visa assegurar a isonomia entre os interessados, promover a seleção da proposta mais vantajosa e observar os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O regime jurídico das licitações e contratos administrativos é atualmente estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que sucedeu a Lei nº 8.666/93.

Não obstante o dever de licitar ser a regra geral, o próprio ordenamento jurídico prevê hipóteses de afastamento do procedimento licitatório, classificadas como dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Tais exceções são admitidas quando a realização do certame se mostra inviável ou, em face de circunstâncias específicas, legalmente dispensável.

No presente caso, a contratação direta encontra amparo legal na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, estabelecida no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*
>
> *Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;*
>
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*
>
> *§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

A presente contratação enquadra-se no limite pecuniário fixado, demonstrando-se, ademais, a necessidade da despesa e a vantajosidade da proposta para a Administração Pública, elementos imprescindíveis que, somados à celeridade que o procedimento de dispensa propicia, justificam o afastamento da licitação.

A formalização do processo de contratação direta atende integralmente às exigências documentais e procedimentais contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **TORNO OESTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para a execução do objeto contratual é pautada na busca pela proposta economicamente mais vantajosa e na imprescindível garantia da qualificação técnica necessária à prestação dos serviços.

O processo de seleção foi formalizado mediante a instauração de Edital de Chamada Pública, conforme determinações do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que teve

como objetivo obter o maior número de propostas de fornecedores e prestadores de serviços especializados no ramo de atuação, sediados na região de interesse.

Dentre as propostas válidas recepcionadas, a empresa **TORNO OESTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou o menor preço global para a execução dos serviços, consagrando-se como a proposta mais vantajosa sob o critério econômico. A seleção pelo menor dispêndio atende diretamente ao princípio da economicidade e à finalidade legal de buscar o melhor resultado para a Administração Pública com o menor ônus, em estrita observância ao disposto no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, caso em que utilizado nesta contratação.

Para levamento do preço para a contratação, foi realizado pesquisa de preço junto a empresas da região, além da publicação do Edital, na página eletrônica do consórcio, com o objetivo da busca de novas propostas, conforme determinações do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, seguindo-se assim, com a contratação do menor preço recebido.

Portanto, diante disso, e verificado dentre as propostas o menor valor, e estando abaixo do limite de valor estabelecido para aquisições de compras e serviços através de dispensa de licitação, além da comparação com contratações similares com outros órgãos.

VI – DA CONTRATADA

TORNO OESTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.427.584/0001-19, situado a Av. Brasília, Bairro Efacip, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Resta consignado que a empresa TORNO OESTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no procedimento de contratação direta.

No que tange à Qualificação Técnica, verificou-se a ausência do Atestado de Capacidade Técnica, documento usualmente exigido para comprovar a experiência prévia na execução de objeto de natureza e complexidade compatíveis.

Entretanto, a despeito da ausência pontual do referido atestado, a adjudicação à empresa é mantida e formalmente justificada pelos seguintes argumentos, que garantem a vantajosidade e a segurança da contratação e que superam a falha documental, em observância ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa:

1. Garantia de Especificação Técnica: A empresa firmou termo de compromisso em entregar o equipamento rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade civil e contratual pela qualidade e adequação do produto.
2. Exclusividade Regional e Vantagem Logística: A TORNO OESTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi a única proponente situada no Estado e Região, proporcionando uma vantagem logística inegável em face dos demais orçamentos recebidos, que provinham majoritariamente do Estado de Minas Gerais.
3. Segurança e Custo-Benefício: A proximidade geográfica é fator determinante para a celeridade e eficiência da entrega técnica, bem como para a agilidade no acionamento da garantia, manutenções e reparos decorrentes de falhas de fabricação. Este fator logístico mitiga o risco operacional da Administração, o que se traduz em maior segurança contratual e menor custo total de propriedade.
4. Menor Preço: Além da vantagem logística, o preço ofertado foi significativamente inferior aos demais orçamentos apresentados, que dependiam de transporte por terceiros e não ofereciam a mesma facilidade de assistência técnica *in loco*.

Diante da conjugação do menor preço com a vantagem logística estratégica e o compromisso formal de atendimento às especificações, considera-se que a contratação da empresa TORNO OESTE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mesmo com a superação da ausência do Atestado, é a decisão que melhor atende ao interesse público, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação, objeto desta dispensa de licitação, conforme os itens constantes no item I, é **de R$ 21.997,50 (vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais ne cinquenta centavos).**

O pagamento será realizado mediante a entrega dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão de Governo: 01.001 - CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMETOS
Fonte de Recursos: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

IX - CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de Contrato Administrativo, conforme minuta constante no Edital de Dispensa.

X – CONCLUSÃO

Considerando as justificativas apresentadas e a análise da documentação, verifica-se que o processo de Dispensa de Licitação foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, este Consórcio pode proceder à contratação do objeto, sem qualquer vício formal ou material, na qual o Agente de Contratação manifesta pela possibilidade da contratação objeto deste procedimento**,** pelo critério de Dispensa de Licitação fundamentado legalmente no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento dos materiais em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipuaçu/SC, 26 de setembro de 2025

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.09.26 12:44:24 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS
CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000.
E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 104/2025, de Dispensa de Licitação com fundamento com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos, constante no inciso VIII em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Ipuaçu/SC, 26 de setembro de 2025

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.09.26 12:44:50 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio